



PROCESSO Nº 298/17

PROTOCOLO Nº 14.493.066-5

DATA: 01/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 411/18

APROVADO EM 17/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 165/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Alteração de Parecer. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR, pelo Despacho de 05/09/18, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 165/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, e à atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 66, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTEC, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017.



PROCESSO N° 298/17

A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente.

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, sendo emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

2. Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 165/17, de 04/04/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso, e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 68, pelo Despacho de 05/09/18, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP n° 165/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa à fl. 66, e considerando a necessidade de:

- alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP n° 165/17, por igual período, a partir do 1º semestre do ano de 2019;
- atualização da relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, relacionadas no referido Parecer;



PROCESSO Nº 298/17

-Informamos que não houve implantação do curso em nenhuma das instituições de ensino, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 165/17.

-Anexo à fl. 69, consta a nova relação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, a serem contempladas com a oferta do referido curso, com a atualização dos atos legais.

Relação das instituições de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 69, para ofertar o Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO								
NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO/RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO			RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	INTEGRADO	SUBSEQUENTE
CASCATEL	CASCATEL	CARMELO PERRONE, C E PE-EF M PROFIS	RES 2561/17		RES 1059/10	Parecer nº 298/2017		RESOLUÇÃO Nº 6349/14
CASCATEL	CASCATEL	FRANCISCO L DA SILVA, C E PROF-EF M PROF	RES 404/13	RES 893/06	RES 560/06	Parecer nº 298/2017	RESOLUÇÃO Nº 4305/14	
CASCATEL	CÉU AZUL	MONTEIRO LOBATO, C E-E F M P	RES 2835/18	RES 843/15		Parecer nº 298/2017		
CURITIBA	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	RES 2323/18		RES 848/06	Parecer nº 298/2017		RESOLUÇÃO Nº 4054/2014
CURITIBA	CURITIBA	PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS	RES 4613/13	RES 851/16	RES 695/06	Parecer nº 298/2017	RESOLUÇÃO Nº 1909/07	RESOLUÇÃO Nº 3910/17
CURITIBA	CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EM PROFIS	RES 2326/18	RES 4960/06		Parecer nº 298/2017	RESOLUÇÃO Nº 1529/16	
FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	RES 3082/16	RES 4903/10	RES 4900/10	Parecer nº 298/2017	RESOLUÇÃO Nº 5804/14	RESOLUÇÃO Nº 2575/15
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	FRANCISCO C. MARTINS, C E-EM PROF	RES 5891/17	RES 5247/14	RES 888/06	Parecer nº 298/2017		RESOLUÇÃO Nº 1665/18
LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	HUMBERTO DE CAMPOS, C E-EF M N PROFIS	RES 3875/17		RES 6105/14	Parecer nº 298/2017		RESOLUÇÃO Nº 2976/16
LONDRINA	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	RES 6064/17		RES 3514/09	Parecer nº 298/2017		RESOLUÇÃO Nº 4793/2016
PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS	RES 1075/14	RES 5305/12	RES 5221/12	Parecer nº 298/2017	RESOLUÇÃO Nº 2700/16	RESOLUÇÃO Nº 5815/2014
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS	RES 2417/18	RES 892/06	RES 607/06	Parecer nº 298/2017	RESOLUÇÃO Nº 902/2015	RESOLUÇÃO Nº 901/2015

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20, e atualizar a relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante. (fl. 69)

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, das instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionadas no Parecer CEE/CEMEP nº 165/17, de 04/04/17, até 31/12/20, e atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 165/17, de 04/04/17.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 298/17

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de outubro de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da CEMEP em exercício